



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 11 de junho de 2010

Edição nº 040

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL Nº 25/2010

Demonstrativo de custo e lançamento de contribuição de melhoria (urbanização e pavimentação asfáltica), de acordo com Edital Prévio nº 24/2009, publicado no Jornal do Oeste, em 11 de junho de 2009, e Laudo de Avaliação nº 85/2009, de 28 de Dezembro de 2009, elaborada pela comissão de avaliação designada pela portaria nº 64, de 27 de janeiro 2009.

O Prefeito em Exercício do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, (Código Tributário do Município de Toledo)

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público a todos os proprietários de imóveis a beneficiados com as obras de urbanização e pavimentação asfáltica da **Avenida Ministro Cirne Lima, com os serviços de C.B.U.Q. com CAPA50/70 - massa grossa 4,00 cm; 3,00 cm e 2,00 cm; pintura de ligação com emulsão RR1-C (CT); brita graduada - 100% PI (12 cm e 10 cm); preenchimento rebaixo c/ rachão + 3/8" ao fundo 20 cm; regularização e compactação do sub-leito 100% PN; movimentação de terra – escavação (em 1º CT) 40 cm e 25 cm; meio-fio com sarjeta – maquina extrusora; corpo BSTC 0,40 m sem berço (escavação + reaterro); corpo BSTC 0,60 m sem berço (escavação + reaterro); poço de visita/caixa de queda; boca de lobo; caixa de ligação; limpeza da rua com vassourão; corte e retirada de pavimento asfáltico; retirada de meio-fio; calçada sextavada 3,0 cm a executar e grama em leiva; faixa de sinalização horizontal e placa de sinalização com película, obra a ser executada na Avenida Ministro Cirne Lima, entre a Avenida Maripá e a Rua Bom Pastor, situada no Jardim Pancera – setor 820, Vila Becker – setor 905, neste município.**

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com a obra de urbanização e pavimentação asfáltica, são os constantes no Anexo I e II deste Edital:

Art. 3º - Os nomes dos proprietários acima relacionados são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município. Ficam desde já notificados deste edital demonstrativo de custo e lançamento, os atuais proprietários de Imóveis que ainda não tenham regularizado os dados cadastrais junto a esta Municipalidade.

Art. 4º Planilha de Serviços e custo da obra:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
Pavimentação Asfáltica entre Rua Waldemar Grahl e Rua Hermes da Fonseca ½ pista	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total Parcial
Movimentação de terra – escavação (em 1º CT) 40 cm	m³	1.540,00	3,60	5.544,00
Regularização e compactação sub-leito 100%PN	m²	3.850,00	1,45	5.582,50
Preenchimento rebaixo c/Rachão+3/8" ao Fundo 20cm	m³	770,00	50,00	38.500,00
Brita graduada – 100%PI (12 cm)	m³	462,00	60,00	27.720,00
Pintura de ligação com emulsão RR1-C (CT)	m²	3.850,00	1,45	5.582,50
C.B.U.Q. com CAP50/70 – massa fina 4,00 cm	ton	385,00	180,00	69.300,00
Drenagem Superficial				
Meio-fio com sarjeta – maquina extrusora	ml	554,00	18,00	9.972,00
Drenagem de água Pluvial				
Corpo BSTC 0,40 m s/berço (escavação+reaterro)	ml	59,00	60,00	3.540,00
Corpo BSTC 0,60 m s/berço (escavação+reaterro)	ml	300,00	125,00	37.500,00
Boca de lobo	und	2,00	190,00	380,00
Caixa de ligação	und	3,00	190,00	570,00
Serviços complementares				
Calçada sextavada 3,00 cm a executar	m²	36,00	24,85	894,60
Grama em Leiva	m²	1.108,00	5,50	6.094,00
TOTAL GERAL				211.179,60



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 11 de junho de 2010

Edição nº 040

Página 2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Urbanização da avenida Ministro Cirne e Lima entre Avenida Maripá e Rua Bom Pastor	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total Parcial
Movimentação de terra – escavação (em 1º CT) 25 cm	m³	816,05	3,60	2.937,78
Regularização e compactação sub-leito 100%PN	m²	3.264,20	1,45	4.733,09
Brita graduada – 100%PI (10 cm)	m³	326,42	60,00	19.585,20
Pintura de ligação com emulsão RR1-C (CT)	m²	3.264,20	1,45	4.733,09
C.B.U.Q. com CAP50/70 – massa fina 2,00 cm	ton	163,21	180,00	29.377,80
Recapeamento Asfáltico				
Limpeza da rua com vassourão	m²	12.225,21	0,20	2.445,04
Pintura de ligação com emulsão RR1-C (CT)	m²	12.225,21	1,45	17.726,55
C.B.U.Q. com CAP50/70 – massa fina 3,00 cm	ton	916,89	180,00	165.040,20
Drenagem Superficial				
Meio-fio com sarjeta – maquina extrusora	ml	1.617,60	18,00	29.116,80
Drenagem de água Pluvial				
Corpo BSTC 0,40 m s/berço (escavação+reaterro)	ml	82,00	60,00	4.920,00
Poço de visita/caixa de queda	und	1,00	550,00	550,00
Boca de lobo	und	14,00	190,00	2.660,00
Caixa de ligação	und	3,00	190,00	570,00
Serviços complementares				
Corte e retirada de pavimento asfáltico	m²	150,00	4,76	714,00
Retirada de meio-fio	ml	184,61	3,25	599,98
Calçada sextavada 3,00 cm a executar	m²	76,00	24,85	1.888,60
Gramma em Leiva	m²	1.387,00	5,50	7.628,50
Sinalização				
Faixa de sinalização horizontal	m²	387,60	8,96	3.472,90
Placa de sinalização com película	und	5,00	150,00	750,00
TOTAL GERAL				299.449,53

Art. 5º - Custo unitário dos serviços

I - Pavimentação e serviços complementares:

a) R\$ 211.179,60 ÷ 3.850,00m= R\$ 54,85 por /m².

II - Serviços de Urbanização:

a) R\$ 299.449,53 ÷ 12.225,21m= R\$ 24,49 por / m².

Art. 6º - De acordo com o orçamento, o custo total da obra é igual a R\$ 510.629,13 (quinhentos e dez mil, seiscentos e vinte nove reais e treze centavos), conforme Contrato Nº 618/09; 1234/09 e 1337/09 e Dispensa de Licitação Nº 038/2009; 086/09 e 099/2009, celebrado entre o Município de Toledo, e a empresa EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

Art. 7º - O valor a ser ressarcido pela contribuição e melhoria (pavimentação asfáltica) é de **R\$ 54,85** (cinquenta e quatro reais e oitenta cinco centavos) por metro quadrado, e da urbanização é de **R\$ 24,49** (vinte e quatro reais e quarenta nove centavos) por metro quadrado, sendo o cálculo da contribuição de melhoria: **testada do imóvel x 50% da largura da rua x R\$ 54,85**; e o cálculo da urbanização: **testada do imóvel x 50% largura da rua x R\$ 24,49**.

Art. 8º - Conforme Decreto n.º 1.055, de 28 de junho de 1995, dispõe as seguintes condições de pagamento da Contribuição de Melhorias:

I – pagamento único, à vista com desconto de 20%;

II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor, 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;

IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 11 de junho de 2010

Edição nº 040

Página 3

Art. 9º - O prazo para impugnação deste edital será de 30 (trinta) dias contando da data de sua publicação, as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo.
DADA E PASSADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dez (08/06/2010).

LÚCIO DE MARCHI

Prefeito em Exercício do Município de Toledo

ANEXO I – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

CADASTRO	CONTRIBUINTE	LOTE	QUADRA	TESTADA	LARG RUA	AREA BASE	VALOR CM P/ M2	VLR RESSARCIR P/MUNICIPIO
41510	CIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL	P/13	LR					
45605	ONDINA IND E COM DE PLASTICOS LTDA	PMS/13	200	100	18	900	54,85	49.365,00
41511	CIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL	13A/DESC	LR	155	18	1.395	54,85	76.515,75
42688	RECANTO VERDE INCORP. LTDA	12/13-C1	CHAC	15	18	135	54,85	7.404,75
45055	ONDINA IND.COM. DE PLASTICOS LTDA	13-P/N	LR	80	15	600	54,85	32.910,00
				31	18	279	54,85	15.303,15
TOTAL								181.498,65

ANEXO II - URBANIZAÇÃO

CADASTRO	CONTRIBUINTE	LOTE	QUADRA	TI	LARG RUA	AREA BASE	VALOR P/ M2	VALOR RESSARCIR P/ MUNICIPIO
8623	YARA COUNTRY CLUBE	1	674	70	18	630	24,49	15.428,70
31066	MARILETE MOSCONI ZEPNICKI	168	675	10	18	90	24,49	2.204,10
8650	FOFELIO BAIERLE	2	677	14	18	126	24,49	3.085,74
8684	ROBERTO ANTONIO BATTISTON	143	679	28	18	252	24,49	6.171,48
8687	LEOBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	5	679	14	18	126	24,49	3.085,74
16745	IRIA P SCHELLE/CLAUDIO/ADRIANE/CLAUDIA HAAS	3	CHAC	30	18	270	24,49	6.612,30
16738	JOSE CARLOS DAL BOSCO	6	CHAC	30	18	270	24,49	6.612,30
16740	ANTONIO BLAZIUS	9	CHAC	30	18	270	24,49	6.612,30
16742	PEDRO LUIZ MARIN	12	CHAC	30	18	270	24,49	6.612,30
45615	YARA COUNTRY CLUBE	15B	LR	250	18	2.250	24,49	55.102,50
8627	UDILENE VECHETINI	148	675	25	18	225	24,49	5.510,25
31067	DERCI DE OLIVEIRA	204	675	25	18	225	24,49	5.510,25
8652	JOAO RENOQSTO	171	677	28	18	252	24,49	6.171,48
8685	ANDERSON FERNANDO KNAACK	3	679	14	18	126	24,49	3.085,74
38775	HILARIO LIMBERGER	146	CHAC	30	18	270	24,49	6.612,30
16746	ERMINIO LUIZ BALSAN	4	CHAC	30	18	270	24,49	6.612,30
16737	JOSE CARLOS DAL BOSCO	7	CHAC	30	18	270	24,49	6.612,30
16739	FABIO ROCHA DOS REIS E OU	10	CHAC	30	18	270	24,49	6.612,30
16743	MIGUEL NEVES DA SILVA	13	CHAC	30	18	270	24,49	6.612,30
45055	ONDINA IND. E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	PN13	LR	289	18	2.601	24,49	63.698,49



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 11 de junho de 2010

Edição nº 040

Página 4

8628	CLARICE FATIMA LUCAS	158	675	10	18	90	24,49	2.204,10
8649	IMOB GAUCHA LTDA/JOSE ANTONIO BESSEGATTO	1	677	14	18	126	24,49	3.085,74
8653	JOSE HEITOR NIENKOETTER/GILBERTO J FINKLER	5	677	14	18	126	24,49	3.085,74
8686	ADOLFO ERNESTO DOEGE	4	679	14	18	126	24,49	3.085,74
16748	VERALICE A M DOS SANTOS/DERLEI B DO CARMO	2	CHAC	30	18	270	24,49	6.612,30
16744	HILARIO HEISS	5	CHAC	30	18	270	24,49	6.612,30
16736	DEVANIR PEREIRA SILVA	8	CHAC	30	18	270	24,49	6.612,30
16741	ADEMIR ANTONIO RIEDI	11	CHAC	30	18	270	24,49	6.612,30
21392	MUNICIPIO DE TOLEDO	13C	CHAC	60	18	540	24,49	13.224,60
TOTAL								279.700,29

EDITAL Nº 26/2010

Demonstrativo de custo e lançamento de contribuição de melhorias, de acordo com Edital Prévio nº 27/2008 publicado no Jornal do Oeste, em 02 de julho de 2008 e Laudo de Avaliação nº 36/2010, de 21 de maio de 2010, elaborada pela comissão de avaliação designada pela portaria nº 64, de 27 de janeiro de 2009.

O Prefeito em Exercício do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, (Código Tributário do Município de Toledo)

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público a todos os proprietários de imóveis beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica, **com os serviços de movimentação de terra – escavação; regularização e compactação do sub-leito 100% PN; aplicação do agente antipó, C.B.U.Q. com CAP50/70 - massa fina 3,00 cm e meio-fio com sarjeta; obra executada na Rua Willy Barth, entre as Ruas Dr. Olavo Secco Rigon e Irineu Bornhausen, situada no Jardim Frigobrás, setor - 740.**

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com a obra de pavimentação asfáltica, são os constantes no Anexo I deste Edital.

Art. 3º - Os nomes dos proprietários acima relacionados são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município. Ficam desde já notificados deste edital demonstrativo de custo e lançamento, os atuais proprietários de Imóveis que ainda não tenham regularizado os dados cadastrais junto a esta Municipalidade.

Art. 5º - Custo unitário dos serviços

I – Pavimentação Asfáltica e serviços complementares:

R\$ 10.586,15÷ 489,93 m² = R\$ 21,61 por m²

Art. 6º - De acordo com o orçamento, o custo total da obra é igual a R\$ 10.586,15 (dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais, quinze centavos), conforme Contrato Nº 130/2010, Dispensa de Licitação Nº 007/2010, celebrado entre o Município de Toledo, e a empresa EMDUR-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

Art. 7º - O valor a ser ressarcido pelos contribuintes pela contribuição e melhoria é de **R\$ 21,61** (vinte e um reais e sessenta e um centavos) por metro quadrado, sendo o cálculo da contribuição de melhoria: **testada do imóvel x 50% da largura da rua x R\$ 21,61.**

Art. 8º - Conforme Decreto n.º 1.055, de 28 de junho de 1995, dispõe as seguintes condições de pagamento da Contribuição de Melhorias:

I – pagamento único, à vista com desconto de 20%;

II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor, 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;

IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;

Art. 9º - O prazo para impugnação deste edital será de 30 (trinta) dias contando da data de sua publicação, as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo.

DADA E PASSADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dez (08/06/2010).

LÚCIO DE MARCHI

Prefeito em Exercício do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 11 de junho de 2010

Edição nº 040

Página 5

ANEXO I

CADASTRO	CONTRIBUINTE	LOTE	QUADRA	TESTADA	LARG RUA	AREA BASE	VLR CM POR/ M2	VALOR RESSARCIR P/ MUNICIPIO
2005	VALDIR DALLA POSSA	1	1001	17,50	7,00	61,25	21,61	1.323,61
2006	MARCELO DOS SANTOS	2	1001	14,08	7,00	49,28	21,61	1.064,94
2007	AGRO INDUSTRIAL DO PRATA LTDA	3	1001	14,08	7,00	49,28	21,61	1.064,94
2008	AGRO INDUSTRIAL DO PRATA LTDA	4	1001	7,04	7,00	24,64	21,61	532,47
40427	PANIFICADORA NIKI LTDA	93	37	14,85	7,00	51,98	21,61	1.123,18
43099	UNIBACHI UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	191	37	20,12	7,00	70,42	21,61	1.521,78
40425	MUNICIPIO DE TOLEDO	20	37	20,12	7,00	70,42	21,61	1.521,78
TOTAL								8.152,70

EDITAL Nº 27/2010

Demonstrativo de custo e lançamento de contribuição de melhorias, de acordo com Edital Prévio nº 41/2009 publicado no Jornal do Oeste, em 11 de novembro de 2009 e Laudo de Avaliação nº 37/2010, de 21 de maio de 2010, elaborada pela comissão de avaliação designada pela portaria nº 64, de 27 de janeiro de 2009.

O Prefeito em Exercício do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, (Código Tributário do Município de Toledo)

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público a todos os proprietários de imóveis beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica com os serviços **de movimentação de terra – escavação (em 1º CT); regularização e compactação do sub-leito 100% PN; brita graduada – 100% PI (12 cm); imprimação com CM-30; pintura de ligação com emulsão RR1-C (CT); C.B.U.Q. com CAP50/70 – massa fina 3,00 cm; meio-fio com sarjeta – máquina extrusora**, obra executada na **Rua Princesa Isabel, entre a Rua Gisela Merlin Leduca e Rua Adoniram Barbosa**, situada no Jardim Gisela.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com a obra de pavimentação asfáltica, são os constantes no Anexo I deste Edital. Art. 3º - Os nomes dos proprietários acima relacionados são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município. Ficam desde já notificados deste edital demonstrativo de custo e lançamento, os atuais proprietários de Imóveis que ainda não tenham regularizado os dados cadastrais junto a esta Municipalidade.

Art. 5º - Custo unitário dos serviços

I – Pavimentação Asfáltica e serviços complementares:

R\$ 50.126,89÷ 1.634,58 m² = R\$ 30,64 por m²

Art. 6º - De acordo com o orçamento, o custo total da obra é igual a R\$ 50.126,89 (cinquenta mil, cento vinte seis reais, oitenta nove centavos), conforme Contrato Nº 434/2010, Dispensa de Licitação Nº 031/2010, celebrado entre o Município de Toledo, e a empresa EMDUR-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

Art. 7º - O valor a ser ressarcido pelos contribuintes pela contribuição e melhoria é de **R\$ 30,64** (trinta reais e sessenta quatro centavos) por metro quadrado, sendo o cálculo da contribuição de melhoria: **testada do imóvel x 50% da largura da rua x R\$ 30,64**.

Art. 8º - Conforme Decreto n.º 1.055, de 28 de junho de 1995, dispõe as seguintes condições de pagamento da Contribuição de Melhorias:

I – pagamento único, à vista com desconto de 20%;

II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor, 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;

IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;

Art. 9º - O prazo para impugnação deste edital será de 30 (trinta) dias contando da data de sua publicação, as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo.

DADA E PASSADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dez (08/06/2010).

LÚCIO DE MARCHI

Prefeito em Exercício do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 11 de junho de 2010

Edição nº 040

Página 6

ANEXO I

CADASTRO	CONTRIBUINTE	LOTE	QUADRA	TI	LARG RUA	AREA BASE	VALOR CM P/ M²	VALOR A RESSARCIR P/ MUNICIPIO
4353	BERNADETE DAL GALLO	1	1019	11,80	9	49,85	30,64	1.527,40
4347	ANTONIO KOSTANESKI	6	999	15,18	9	68,31	30,64	2.093,02
4342	ROSINEI ANTONIO GIMENEZ/ VALDELIS T BARBOSA	368	999	46,32	9	200,90	30,64	6.155,58
4349	VALTER JOSE GIORDANI	4	999	38,39	9	141,04	30,64	4.321,47
4346	ELSIO MIORANDO	7	999	15,18	9	68,31	30,64	2.093,02
38289	IVO WELTER	18/19	CHAC	139,74	9	628,86	30,64	19.268,27
4348	CELSO FRANCISCO DE OLIVEIRA	5	999	15,18	9	68,31	30,64	2.093,02
29405	MUNICIPIO DE TOLEDO	8	1463	20,91	9	94,12	30,64	2.883,84
30847	JOSE VILMAR CANDIDO	61	999	15,18	9	68,31	30,64	2.093,02
TOTAL								42.528,63

EDITAL Nº 28/2010

Demonstrativo de custo e lançamento de contribuição de melhorias, de acordo com Edital Prévio nº 04/2010 publicado no Jornal do Oeste, em 10 de janeiro de 2010 e Laudo de Avaliação nº 35/2010, de 21 de maio de 2010, elaborada pela comissão de avaliação designada pela portaria nº 64, de 27 de janeiro de 2009.

O Prefeito em Exercício do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, (Código Tributário do Município de Toledo)

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público a todos os proprietários de imóveis beneficiados com a obra de pavimentação asfáltica e obras complementares, **com os serviços de movimentação de terra – escavação (em 1º CT) 40cm; regularização e compactação do sub-leito 100% PN; brita graduada-100% PI (12 cm); pintura de ligação com emulsão RR1-C (CT); C.B.U.Q. com CAP50/70 – massa grossa 3,00 cm; meio-fio com sarjeta – máquina extrusora; corpo BTC 0,40 m sem berço (escavação + reaterro); boca de lobo e caixa de ligação, executado na Rua Willy Tesch, entre a Rua Augustinho Donin e Olavo Secco Rigon, situada no Loteamento Panorama, neste município.**

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com a obra de pavimentação asfáltica, são os constantes no Anexo I deste Edital.

Art. 3º - Os nomes dos proprietários acima relacionados são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município. Ficam desde já notificados deste edital demonstrativo de custo e lançamento, os atuais proprietários de Imóveis que ainda não tenham regularizado os dados cadastrais junto a esta Municipalidade.

Art. 5º - Custo unitário dos serviços

I – Pavimentação Asfáltica e serviços complementares:

R\$ 97.223,39 ÷ 2.443,82 m² = R\$ 39,78 por m²

Art. 6º - De acordo com o orçamento, o custo total da obra é igual a R\$ 97.223,39 (noventa e sete mil, duzentos e vinte três reais, trinta e nove centavos), conforme Contrato Nº 032/2010, Dispensa de Licitação Nº 03/2010, celebrado entre o Município de Toledo, e a empresa EMDUR-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

Art. 7º - O valor a ser ressarcido pelos contribuintes pela contribuição e melhoria é de **R\$ 39,78** (trinta e sete e sete oitavos) por metro quadrado, sendo o cálculo da contribuição de melhoria: **testada do imóvel x 50% da largura da rua x R\$ 39,78**.

Art. 8º - Conforme Decreto n.º 1.055, de 28 de junho de 1995, dispõe as seguintes condições de pagamento da Contribuição de Melhorias:

I – pagamento único, à vista com desconto de 20%;

II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor, 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;

IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;

Art. 9º - O prazo para impugnação deste edital será de 30 (trinta) dias contando da data de sua publicação, as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 11 de junho de 2010

Edição nº 040

Página 7

DADA E PASSADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, aos oito trinta dias do mês de maio de dois mil e dez (08/06/2010).

LÚCIO DE MARCHI

Prefeito em Exercício do Município de Toledo

ANEXO I

CADASTRO	CONTRIBUINTE	LOTE	QUADRA	TESTADA	LARG RUA	AREA BASE	VALOR CM P/ M ²	VALOR RESSARCIR P/ MUNICIPIO
38337	HERWING ERWIN WEICH	15/F	CHAC	38,18	7,25	138,21	39,78	5.497,99
38336	LAIRIA KRUGER DE SOUZA	15/G	CHAC	20,00	7,25	72,40	39,78	2.880,07
38351	MARIA CANDIDA DE SOUZA VASCONCELOS	15/H	CHAC	20,00	7,25	72,40	39,78	2.880,07
38334	VILMAR FERRI	15/I	CHAC	16,50	7,25	59,81	39,78	2.379,34
38343	LEANDRO JUNIOR PIZZATTO	20	CHAC	79,20	7,25	286,80	39,78	11.408,90
43133	EGIDIO NICHETTI	21/B	CHAC	80,00	7,25	289,60	39,78	11.520,29
46613	MUNICIPIO DE TOLEDO	28	389	79,20	7,25	286,80	39,78	11.408,90
37973	ERNALDO BOMBARDELLI	16	LR	330,00	7,25	1.196,25	39,78	47.586,83
LR	ERNALDO BOMBARDELLI	11	LR	11,46	7,25	41,54	39,78	1.652,56
TOTAL								97.214,96

EDITAL Nº 29/2010

Demonstrativo de custo e lançamento de contribuição de melhorias, de acordo com Edital Prévio nº 29/2009 publicado no Jornal do Oeste, em 11 de novembro de 2009 e Laudo de Avaliação nº 34/2010, de 21 de maio de 2010, elaborada pela comissão de avaliação designada pela portaria nº 64, de 27 de janeiro de 2009.

O Prefeito em Exercício do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, (Código Tributário do Município de Toledo)

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público a todos os proprietários de imóveis beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica com os serviços **de movimentação de terra – escavação (em 1º CT); regularização e compactação do sub-leito 100% PN; brita graduada – 100% PI (10 cm); pintura de ligação com emulsão RR1-C (CT); C.B.U.Q. com CAP50/70 – massa fina 3,00 cm; meio-fio com sarjeta – máquina extrusora**, obra executada na **Avenida Nossa Senhora de Fátima**, entre a Rua Jacob Adamczuk e Rua Luther King; **Rua Jacob Adamczuk**, entre a Rua Avenida Nossa Senhora de Fátima e Chácara nºs 06 e 08 ½ pista, ambas situadas no Distrito de Vila Ipiranga.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com a obra de pavimentação asfáltica, são os constantes no Anexo I deste Edital.

Art. 3º - Os nomes dos proprietários acima relacionados são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município. Ficam desde já notificados deste edital demonstrativo de custo e lançamento, os atuais proprietários de Imóveis que ainda não tenham regularizado os dados cadastrais junto a esta Municipalidade.

Art. 5º - Custo unitário dos serviços

I – Pavimentação Asfáltica e serviços complementares:

R\$ 37.413,05 ÷ 1.294,57 m² = R\$ 28,90 por m²

Art. 6º - De acordo com o orçamento, o custo total da obra é igual a R\$ 37.413,05 (trinta e sete mil, quatrocentos e treze reais, cinco centavos), conforme Contrato Nº 1239/09, Dispensa de Licitação Nº 91/2009, celebrado entre o Município de Toledo, e a empresa EMDUR-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

Art. 7º - O valor a ser ressarcido pelos contribuintes pela contribuição e melhoria é de **R\$ 28,90** (vinte e oito reais e noventa centavos) por metro quadrado, sendo o cálculo da contribuição de melhoria: **testada do imóvel x 50% da largura da rua x R\$ 28,90**.

Art. 8º - Conforme Decreto n.º 1.055, de 28 de junho de 1995, dispõe as seguintes condições de pagamento da



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 11 de junho de 2010

Edição nº 040

Página 8

Contribuição de Melhorias:

I – pagamento único, à vista com desconto de 20%;

II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor, 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;

IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;

Art. 9º - O prazo para impugnação deste edital será de 30 (trinta) dias contando da data de sua publicação, as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo.

DADA E PASSADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio de dois mil e dez (08/06/2010).

LÚCIO DE MARCHI

Prefeito em Exercício do Município de Toledo

ANEXO I

CADASTRO	CONTRIBUINTE	LOTE	QUADRA	TESTADA	LARG RUA	AREA BASE	VALOR CM P/ M2	VALOR RESSARCIR P/ MUNICIPIO
36066	MUNICIPIO DE TOLEDO	15	14	15,50	7,00	54,25	28,90	1.567,83
36069	LEONIRO LAIRO SCHNEIDER	53	14	12,41	7,00	43,44	28,90	1.255,27
36072	MADALENA MARIA TRAESEL	90	14	12,41	7,00	43,44	28,90	1.255,27
36075	ANA ALAIDE THEISEN	205	14	15,00	12,00	90,00	28,90	2.601,00
36067	CELSO JOSE ESCHER	28	14	13,44	7,00	47,04	28,90	1.359,46
36070	BRUNO WESSLING	66	14	12,41	7,00	43,44	28,90	1.255,27
36073	AMARILDO EIFLER	140	14	38,81	8,40	163,00	28,90	4.710,76
36068	SELMIRA FRITZEN	41	14	12,41	7,00	43,44	28,90	1.255,27
36071	RICARDO ELIAS SCHNEIDER	78	14	12,41	7,00	43,44	28,90	1.255,27
36074	VANDERLEI ALOISIO SCHNEIDER	152	14	11,80	12,00	70,80	28,90	2.046,12
LR	ASSOC MORADORES VL IPIRANGA	CHAC	15/16	63,60	12,00	381,60	28,90	11.028,24
TOTAL								29.589,76

EDITAL Nº 30/2010

Demonstrativo de custo e lançamento de contribuição de melhoria (urbanização), de acordo com Edital Prévio nº 13/2010, publicado no Jornal do Oeste, em 14 de abril de 2010, e Laudo de Avaliação nº 38/2010, de 26 de maio de 2010, elaborada pela comissão de avaliação designada pela portaria nº 64, de 27 de janeiro 2009.

O Prefeito em Exercício do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, (Código Tributário do Município de Toledo)

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público a todos os proprietários de imóveis beneficiados com as obras de urbanização da **Rua Saturno**, com os serviços de escavação carga e transporte 1ª cat. 1600-2000m-40cm; regularização e compactação do sub-leito 100% PN; preenchimento rebaixo c/rachão + 3/8' ao fundo 20 cm; brita graduada – 100% PI (12 cm); imprimação com CM-30 (CT); pintura de ligação com emulsão RR1-C (CT); C.B.U.Q. com CAP50/70 – massa fina 3,00 cm; meio-fio com sarjeta – máquina extrusora tipo 3; escavação mecanizada valas, até h=2,00m; apolimento e regularização de fundo de vale c/maço 30kg; aterro compactado mecanicamente; transp. Entulho/terra caminhão d<5km, carga mec.; corpo BST 0,4m sem berço; boca de BSTC 0,4m; transp. de tubos caminhão muck; remoção capa asfáltica; transp. entulho/terra caminhão d<5km, carga mec.; calçada a executar com lajota sextavada de concreto 3,0cm; reposição de terra vegetal 30cm e plantio de grama esmeralda em leivas; calçada do passeio a retirar; ponto de ônibus a relocar; placa de sinalização a relocar; rebaixamento de poço de visita; meio-fio a retirar; retirada de árvores com tronco; plantio de árvores ornamentais h>2,50m (Pata de Vaca), incl. Abertura vala; faixa de sinalização horizontal; placa de sinalização c/ película refletiva; placa da obra (3,00x1,50m) – modelo branco e placa da obra (2,00x1,00m) – modelo Prefeitura; obra



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 11 de junho de 2010

Edição nº 040

Página 9

executada na Rua Saturno entre as Ruas Borges de Medeiros e Pinheiro Machado, situada no Jardim Gisela - neste município.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com a obra de urbanização, são os constantes no Anexo I deste Edital:

Art. 3º - Os nomes dos proprietários acima relacionados são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município. Ficam desde já notificados deste edital demonstrativo de custo e lançamento, os atuais proprietários de Imóveis que ainda não tenham regularizado os dados cadastrais junto a esta Municipalidade.

Art. 4º - Custo unitário dos serviços

I - Urbanização e serviços complementares:

a) R\$ 53.108,67 ÷ 695,54m= R\$ 76,35 por /m².

Art. 6º - De acordo com o orçamento, o custo total da obra é igual a R\$ 53.108,67 (cinquenta e três mil, cento e oito reais e sessenta sete centavos), conforme Contrato Nº 1451/09; Licitação Publica Nacional 38/20098, celebrado entre o Município de Toledo, e a empresa PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Art. 7º - O custo por metro quadrado da obra é de R\$ 76,35 (setenta seis reais e trinta cinco centavos), sendo que o valor a ser ressarcido pela Contribuição de Melhoria é de **R\$ 11,92** (onze reais e noventa dois centavos) por metro quadrado, sendo o cálculo da contribuição de melhoria: **testada do imóvel x largura da rua x R\$ 11,92**.

Art. 8º - Conforme Decreto n.º 1.055, de 28 de junho de 1995, dispõe as seguintes condições de pagamento da Contribuição de Melhorias:

I – pagamento único, à vista com desconto de 20%;

II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor, 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;

IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;

Art. 9º - O prazo para impugnação deste edital será de 30 (trinta) dias contando da data de sua publicação, as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo.

DADA E PASSADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dez (08/06/2010).

LÚCIO DE MARCHI

Prefeito em Exercício do Município de Toledo

ANEXO I

CADASTRO	CONTRIBUINTE	LOTE	QUADRA	TESTADA	LR	AREA BASE	VALOR R\$ P/ M2	V A L O R R E S S A R C I R P/ M U N I C I P I O
42975	NILTON RAUBER	399	1014	19,95	3,25	64,84	11,92	772,86
42976	VOLMIR FEDER	415	1014	17,30	3,25	56,23	11,92	670,20
4539	MUNICIPIO DE TOLEDO	9	1014	27,84	3,25	90,48	11,92	1.078,52
4519	MUNICIPIO DE TOLEDO	1	1014	35,00	3,25	113,75	11,92	1.355,90
4512	ALVARO FAGUNDES DOS SANTOS	282	995	27,24	3,25	88,53	11,92	1.055,28
4511	ALVARO F DOS SANTOS/ANTONIO GUESSER	233	52	16,76	3,25	54,47	11,92	649,28
4510	EVARISTO MENDES DA SILVA	12	995	13,00	3,25	42,25	11,92	503,62
4509	MAURO ANTONINHO MOLOSSI	11	995	13,00	3,25	42,25	11,92	503,62
4508	JOSE SALVIANO	10	995	30,00	3,25	97,50	11,92	1.162,20
TOTAL								7.751,49

EDITAL Nº 31/2010

Demonstrativo de custo e lançamento de contribuição de melhorias, de acordo com Edital Prévio nº 21/2010 publicado no Jornal do Oeste, em 06 de maio de 2010 e Laudo de Avaliação nº 43/2010, de 26 de maio de 2010, elaborada pela comissão de avaliação designada pela portaria nº 64, de 27 de janeiro de 2009.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 11 de junho de 2010

Edição nº 040

Página 11

DECRETO Nº 348, de 9 de junho de 2010

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo – CONSEA/Toledo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “g” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.013, de 9 de dezembro de 2009,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 239.450, da Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo – CONSEA/Toledo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de junho de 2010.

LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TOLEDO – CONSEA/TOLEDO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º – O presente Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo – CONSEA/Toledo, instituído pela Lei 2.013 de 09 de dezembro de 2009.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO

Art. 2º – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é órgão de assessoramento permanente do Poder Público Municipal, de caráter consultivo, no âmbito de suas competências, e deliberativo no que se referir às suas diretrizes e planos de ação, projetos e Regimento Interno.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 3º – São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, previstas no art. 2º da Lei nº 2.013/09:

I – assessorar o Prefeito Municipal quanto às diretrizes gerais da política de segurança alimentar e nutricional;

II – propor e acompanhar as ações do governo municipal e da sociedade civil organizada nas áreas de segurança alimentar e nutricional;

III – estimular a formação da política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;

IV – cooperar na articulação entre as áreas do governo municipal e da sociedade civil, para implementação de ações voltadas ao combate às causas de insegurança alimentar e distúrbios nutricionais, no âmbito do município;

V – incentivar parcerias que garantam mobilização dos setores envolvidos e racionalização de uso de recursos disponíveis;

VI – propor a instituição de grupos de trabalho de caráter temporário, de Comissões Permanentes e de Câmaras Temáticas, para encaminhar discussões e elaborar propostas de ação no âmbito da segurança alimentar e nutricional;

VII – manter intercâmbio com entidades e organizações públicas, de pesquisa e que desenvolvam atividades voltadas a questão do combate à fome e à segurança alimentar e nutricional, inclusive nas esferas estadual e federal;

VIII – propor e coordenar campanhas de informação e conscientização da opinião pública sobre o combate a fome e a segurança alimentar;

IX – promover a integração com os demais Conselhos Municipais e com os segmentos da sociedade, visando democratizar as informações referentes à Segurança Alimentar e Nutricional e combate à fome e à exclusão social;

X – propor projetos e ações prioritárias de políticas de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos no plano plurianual de governo e na lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único – O CONSEA/Toledo deverá promover e coordenar, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CONSEA/Toledo será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte representação:

I – 07 (sete) representantes governamentais, assim definidos:

a) 01 (um) da Secretaria Municipal da Agropecuária e Abastecimento;

b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) 01 (um) da Secretaria Municipal da Educação;

d) 01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde;

e) 01 (um) da Secretaria Municipal da Administração;

f) 01 (um) do Instituto Emater, unidade de Toledo;

g) 01 (um) de instituições públicas de ensino técnico superior e de pesquisa.

II – 09 (nove) representantes da sociedade civil organizada, assim definidos:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 11 de junho de 2010

Edição nº 040

Página 12

a) 01 (um) do Conselho de Alimentação Escolar;
b) 01 (um) do Conselho Municipal de Assistência Social;
c) 01 (um) do Conselho Municipal de Saúde;
d) 01 (um) do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
e) 01 (um) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
f) 01 (um) do Conselho de Desenvolvimento Rural de Toledo;
g) 01 (um) de categoria profissional com atuação no âmbito da segurança alimentar e nutricional;
h) 01 (um) de Associações de Produtores Rurais;
i) 01 (um) de instituições privadas de ensino técnico superior e de pesquisa.

Art. 5º – A cada membro titular do CONSEA/Toledo corresponderá 01 (um) suplente:

§ 1º – os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e instituições e nomeados pelo chefe do executivo municipal;

§ 2º – o mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por apenas mais um mandato;

§ 3º – serão substituídos os membros titulares do CONSEA/Toledo que, sem motivo justificado faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas do colegiado, ou 06 (seis) alternadas;

§ 4º – as entidades, instituições e órgãos representados pelos conselheiros faltosos, serão comunicados a partir da segunda falta, através de correspondência;

§ 5º – em caso de substituição do conselheiro titular, a vaga será automaticamente preenchida pelo conselheiro suplente, devendo ser indicado um novo conselheiro suplente;

§ 6º – os conselheiros suplentes terão direito a voz e voto, quando em substituição aos titulares em seus impedimentos, nas reuniões do CONSEA/Toledo;

§ 7º – os conselheiros suplentes terão direito a voz, mesmo na presença dos titulares;

§ 8º – a função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada um serviço público relevante.

Art. 6º – Os membros do CONSEA/Toledo deverão ser imediatamente substituídos nos casos de:

- I – morte;
- II – renúncia;
- III – mudança de domicílio residencial, saindo do município;
- IV – doença que exija mais de um ano de afastamento;
- V – perda de vínculo com a entidade;
- VI – condenação por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;
- VII – procedimento incompatível com a dignidade da função.

Parágrafo único – Os membros representantes do Poder Executivo Municipal poderão ser demissíveis *ad nutum* do CONSEA/Toledo por ato do Prefeito Municipal.

Art. 7º – Em caso de substituição do titular no CONSEA/Toledo, a vaga será ocupada pelo suplente, sendo que a vaga de suplente será ocupada pelo segmento representado.

Art. 8º – Incurrerá na perda de mandato a entidade que apresentar as seguintes condições:

- I – mudança para fora do município;
- II – imposição de penalidade administrativa considerada de efeito grave.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA

Art. 9º – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá a seguinte estrutura:

- I – Plenária;
- II – Diretoria e
- III – Câmaras Temáticas e Comissões de Trabalho.

Seção I Da Plenária

Art. 10 – A Plenária será composta pelos membros integrantes do CONSEA/Toledo referidos no art. 4º da lei 2.013/2009:

Parágrafo único: são competências da plenária:

- I – eleger a Diretoria do CONSEA/Toledo;
- II – deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
- III – dispor sobre atos e normas relativos ao funcionamento do Conselho;
- IV – constituir Comissões Temáticas permanentes e transitórias;
- V – aprovar convênios que digam respeito à Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI – acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações oriundas das finalidades do Conselho enumeradas no art. 3º da lei 2.013/2009;
- VII – apreciar a prestação de contas do ressarcimento de despesas a seus membros ou pessoas a serviço do Conselho, desde que devidamente autorizadas pela Diretoria;
- VIII – analisar e aprovar as prestações de contas dos convênios existentes para a Segurança Alimentar e Nutricional;
- IX – apreciar mensalmente, a programação físico-financeira das atividades do Conselho, e
- X – deliberar, com no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, alterações do Regimento Interno.

Seção II Da Diretoria

Art. 11 – O Conselho elegerá, dentre seus membros, pelo voto mínimo de 2/3 (dois terços) a Diretoria, assim composta:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 11 de junho de 2010

Edição nº 040

Página 13

§ 1º – A Diretoria terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução ao mesmo cargo apenas uma vez;

§ 2º – Em caso de vacância de um membro da Diretoria caberá à plenária do CONSEA/Toledo decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto durante a reunião ordinária do Conselho.

Art. 12 – Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CONSEA/Toledo, definindo a pauta;

II – representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, desde que previamente aprovada pela Plenária;

III – encaminhar as discussões e colocá-las em votação;

IV – decidir e esclarecer as questões de ordem;

V – expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;

VI – instalar as Comissões Temporárias e Câmaras Técnicas, empossando o coordenador e demais membros, conforme deliberado pela plenária;

VII – solicitar a apresentação de resultados das Comissões e Câmaras nos prazos estabelecidos;

VIII – comunicar a quem de direito sobre possíveis vacâncias no Conselho;

IX – submeter à plenária a programação físico-financeira das atividades do CONSEA/Toledo;

X – exercer o voto de desempate.

Art. 13 – Compete ao vice-presidente:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos;

II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – exercer atribuições que lhe sejam conferidas pela Diretoria;

IV – cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 14 – Compete ao Secretário:

I – secretariar as reuniões do Conselho;

II – manter em dia e ordem as correspondências do Conselho;

III – auxiliar o Presidente nos assuntos ligados ao seu setor.

Seção III

Das Câmaras Temáticas e Comissões de Trabalho

Art. 15 – O CONSEA/Toledo contará com Câmaras Temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As Câmaras Temáticas serão compostas por conselheiros designados pela plenária do CONSEA/Toledo.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas à plenária, as Câmaras Temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e outros técnicos, de acordo com os temas nelas em estudo.

§ 3º Cada Câmara Temática terá um relator que a representará na apresentação dos resultados de suas

reuniões à plenária.

Art. 16 – O CONSEA/Toledo poderá instituir Comissões de Trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 17 – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data, horário e local estabelecidos em plenária, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente, do prefeito municipal ou de no mínimo um terço de seus membros.

§ 1º – A primeira plenária do CONSEA/Toledo instalar-se-á e deliberará com a presença de no mínimo 50% mais um do total de conselheiros;

§ 2º – Quando se tratar de matérias relacionadas a Regimento Interno, Fundo e Orçamento, o *quorum* mínimo de votação será 2/3 (dois terços) de seus membros em primeira convocação e em segunda convocação, realizada 15 minutos após a primeira, com qualquer número de conselheiros;

§ 3º – Não havendo o *quorum* previsto, a reunião será suspensão e os conselheiros convocados que não se fizeram presentes serão considerados faltosos, com as conseqüências previstas nos parágrafos 3º e 4º do Art. 5º deste Regimento.

Art. 18 – As reuniões do CONSEA/Toledo serão abertas à participação de qualquer cidadão ou entidade interessada, com direito a voz, e, para apresentar denúncias e/ou sugestões pertinentes à política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 19 – Cada membro titular do CONSEA/Toledo terá direito a um único voto.

Parágrafo único – O Presidente do Conselho terá, além do voto comum, o de qualidade, bem como a prerrogativa de deliberar *ad referendum* do colegiado.

Art. 20 – A ata de cada reunião será enviada via correio eletrônico aos conselheiros com até 10 (dez) dias após a reunião.

Art. 21 – Para a efetiva concretização dos objetivos propostos, o CONSEA/Toledo, deverá ter assegurado os meios necessários para o exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Este Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em reunião extraordinária do Conselho, convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e instalada com presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 11 de junho de 2010

Edição nº 040

Página 14

Art. 23 – Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela plenária do CONSEA/Toledo.

Art. 24 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA KANT MARTINS
PRESIDENTE

DECRETO Nº 349, de 10 de junho de 2010

Altera a denominação de via pública situada no Loteamento Real, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso V do artigo 12, o inciso XXII do artigo 55 e a alínea "n" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1.363/87,

considerando o contido na Diligência Registral nº 88/2010, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

considerando o resultado de consulta efetuada junto à população residente na Rua Antonio Nunes da Costa, no Loteamento Real, nesta cidade,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a denominação da Rua Antonio Nunes da Costa, situada entre as Ruas Carlos Sbaraini e Francisco Finkler, no Loteamento Real, nesta cidade, para **Rua Lores Benvenuti**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2010.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009

CONVOCAÇÃO Nº 101

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e

1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

o seguinte aprovado no Concurso Público nº 01/2009:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:
EDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **11 a 17 de junho de 2010**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2010.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 1939, de 10 de junho de 2010.

Prorroga período de Estágio Probatório deservidora pública municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o relatório final do Processo Instaurado pela Portaria SRH nº 1935, de 04/06/2010,

considerando o que estabelece o inciso V do artigo 14 do Decreto nº 227/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica prorrogado pelo prazo de 18 meses a continuidade do Estágio Probatório da servidora **IZABEL SCHNEIDER RISSI**, 71901-1, nomeada no cargo de Professor II, conforme relatório da Comissão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria SRH nº 1935/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 11 de junho de 2010

Edição nº 040

Página 15

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2010.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 129/2010

OBJETO: contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) para: Lote 001 - Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de construção da Praça do Jardim Pancera, localizada na Rua Senhor dos Passos, esquina com Vinicius de Moraes, Lote 388 da Quadra 1243, neste Município de Toledo – PR; Lote 002 - Execução Global (material e mão de obra) de Praça no Jardim Carelli, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, esquina com Rua Ponta Grossa, no Jardim Concórdia, neste Município de Toledo – PR; Lote 003 - Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de construção de uma Praça no Jardim Bressan, situado na Rua Eugênio Comin entre as Ruas Antonina e Morretes, Jardim Bressan, neste Município de Toledo – PR e Lote 004 - Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de construção da Praça da Vila Industrial, localizada na Rua Santos Dumont com Rua Julio de Castrihios, Quadra 518, Lote 001, Vila Industrial, neste Município de Toledo – PR. **DATA DE ABERTURA:** Dia 29 de JUNHO de 2010 às 14:00 horas. **VALOR MÁXIMO:** Lote 1 - R\$ 97.638,52 (noventa e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos); Lote 2 – R\$ 32.108,40 (trinta e dois mil cento e oito reais e quarenta centavos); Lote 3 – R\$ 32.466,88 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) e Lote 4 – R\$ 19.337,68 (dezenove mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando o contido no Edital de Classificação constante à folha 181 deste processo licitatório o qual indica a participação de uma empresa no certame, bem como o parecer da Assessoria Jurídica no sentido de que houve ausência de disputa, ferindo o disposto no artigo 4º da Lei 10.520/2002, REVOGO o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 050/2010, cujo objeto é: contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de Recepção e Laboratório de Informática do Centro Sócioeducacional, localizado á Rua Mario Pudell, Lote 445, Quadra 04, Vila Pioneiro, área a construir de 125,45 m², neste Município de Toledo – PR, de acordo com a matrícula nº 52.621 do 1º Ofício do Registro de Imóveis e conforme orçamento,

cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos ao processo licitatório. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2010. José Carlos Schiavinato – Prefeito do Município de Toledo-PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 098/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- LOTE 01

- A empresa **L. R. GARCIA & CIA LTDA** foi declarada vencedora para os itens 02, 03, perfazendo um total de **R\$ 5.224,00** (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais);

- A empresa **TREGÊ COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** foi declarada vencedora ara o item 01, perfazendo um total de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais);

- A empresa **UNIVERSAL OFFICE LTDA** embora habilitada não apresentou menor valor para nenhum dos itens.

- LOTE 02

- A empresa **L. R. GARCIA & CIA LTDA** foi declarada vencedora para os itens 01, 02, perfazendo um total de **R\$ 646,00** (seiscentos e quarenta e seis reais);

- As empresas **UNIVERSAL OFFICE LTDA** e **TREGÊ COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram menor valor para nenhum dos itens.

- LOTE 03

- A empresa **L. R. GARCIA & CIA LTDA** foi declarada vencedora para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13 14, 16, 18, 19, 20, 21 22, 23, perfazendo um total de **R\$ 2.299,44** (dois mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos);

- As empresas **UNIVERSAL OFFICE LTDA** e **TREGÊ COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram menor valor para nenhum dos itens.

- LOTE 04

- A empresa **L. R. GARCIA & CIA LTDA** foi declarada vencedora para os itens 01, 02, 03, perfazendo um total de **R\$ 132,00** (cento e trinta e dois reais);

- As empresas **UNIVERSAL OFFICE LTDA** e **TREGÊ COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram menor valor para nenhum dos itens.

- LOTE 05

- A empresa **L. R. GARCIA & CIA LTDA** foi declarada vencedora para os itens 08, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, perfazendo um total de **R\$ 719,00** (setecentos e dezenove reais);

- As empresas **UNIVERSAL OFFICE LTDA** e **TREGÊ COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram menor valor para nenhum dos itens.

- LOTE 06

- A empresa **L. R. GARCIA & CIA LTDA** foi declarada vencedora para os itens 01, 02, 03, perfazendo um total de **R\$ 246,00** (duzentos e quarenta e seis reais);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 11 de junho de 2010

Edição nº 040

Página 16

- As empresas **UNIVERSAL OFFICE LTDA** e **TREGÊ COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram menor valor para nenhum dos itens.

- Lote 07

- A empresa **L. R. GARCIA & CIA LTDA** foi declarada vencedora para os itens 01, 02, 03, perfazendo um total de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais);

- As empresas **UNIVERSAL OFFICE LTDA** e **TREGÊ COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram menor valor para nenhum dos itens.

- Lote 03, itens: 01, 08, 11, 15, 17; Lote 05, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 24, 27, 33 foram declarados DESERTOS.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.
Toledo, 10 de Junho de 2010.

LUIS CARLOS FABRIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 074/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- As empresas **AGAPE IMAGEM S/S LTDA - ME** e **VIAER AERONAVES, AVIONICOS E AEROFOTOGRAFIA LTDA** tiveram as propostas **DESCLASSIFICADAS** por não atenderem ao item 4.1 alínea "c" do edital em concordância com o artigo 38, inciso IV da Lei 8666/93, não apresentaram as suas propostas na sua forma original, apresentando apenas fotocópia das mesmas.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.
Toledo, 10 de junho de 2010.

LUIS CARLOS FABRIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE SOB Nº 001/2010

ERRATA

No Edital de Classificação, publicado no Jornal do Oeste e Jornal O Paraná ambos do dia 10 de junho de 2010, constatou-se a existência de equívoco na redação do

referido Edital, tornando-se necessária a seguinte correção, de modo que:

LOTE 01

Onde se lê:

- A empresa **TREGÊ COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** foi declarada vencedora para os itens 01 e 02 perfazendo um total de **R\$ 156,00** (cento e cinquenta e seis reais).

- As empresas **L.R. GARCIA & CIA. LTDA, HR MANUFLEX MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** e **GLADIMIR CESAR ROSA E CIA LTDA** embora habilitadas não apresentaram menor valor para nenhum dos itens do LOTE 01.

- Leia-se

- A empresa **L.R. GARCIA & CIA. LTDA** foi declarada vencedora para os itens 01 e 02 perfazendo um total de **R\$ 132,40** (cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).

- As empresas **GLADIMIR CESAR ROSA E CIA LTDA, HR MANUFLEX MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** e **TREGÊ COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram menor valor para nenhum dos itens do LOTE 01.

LOTE 02

Onde se lê:

- A empresa **GLADIMIR CESAR ROSA E CIA LTDA** foi declarada vencedora para os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10 perfazendo um total de **R\$ 8.762,00** (oito mil setecentos e sessenta e dois reais).

- A empresa **TREGÊ COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** foi declarada vencedora para os itens 04, 05 e 11 perfazendo um total de **R\$ 1.592,00** (um mil quinhentos e noventa e dois reais).

- As empresas **L.R. GARCIA & CIA. LTDA** e **HR MANUFLEX MOVEIS E EQUIPAMENTOS** embora habilitadas não apresentaram menor valor para nenhum dos itens do LOTE 02.

- Leia-se

- A empresa **GLADIMIR CESAR ROSA E CIA LTDA** foi declarada vencedora para os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10 perfazendo um total de **R\$ 8.762,00** (oito mil setecentos e sessenta e dois reais).

- A empresa **L.R. GARCIA & CIA. LTDA** foi declarada vencedora para os itens 04 e 05 perfazendo um total de **R\$ 1.174,00** (um mil cento e setenta e quatro reais).

- A empresa **TREGÊ COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** foi declarada vencedora para o item 11 perfazendo um total de **R\$ 372,00** (trezentos e setenta e dois reais).

-As empresas **HR MANUFLEX MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** embora habilitada não apresentou menor valor para nenhum dos itens do LOTE 02.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.
Toledo, 10 de junho de 2010.

Elói Luiz Pierozan
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 11 de junho de 2010

Edição nº 040

Página 17

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2010

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso convoca seus conselheiros e demais interessados a participarem da reunião ordinária deste conselho no dia 15 de Junho de 2010, às 8:30, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito a Rua Sete de Setembro, mil cento e trinta e quatro, Centro. Tendo como pauta:

- Aprovação das Atas 03, 04, 05/2010, Atas 01 e 02/2010 das Pré-conferências e Ata da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Correspondências recebidas e expedidas;
- Relato sobre as Pré-conferências e Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Relato do CREAS II sobre o 15 de Junho: Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa;
- Apresentação do Relatório de Proteção Social Especial da Pessoa Idosa;
- Informes Gerais.

Toledo, 10 de Junho de 2010.

Edgard Ravache
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA Edital de Convocação 13/2010

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convoca seus conselheiros e demais

interessados a participarem da reunião extraordinária deste conselho no dia 14 de Junho de 2010, às 13:30 horas, na sala de reuniões do CRAS I, Vila Pioneiro, Toledo/PR. Tendo como pontos de pauta:

- Reformulação da Lei Municipal e Regimento Interno do CMDCA;
 - Propostas do Plano Municipal de Prevenção, Tratamento e Combate à Drogadição.
- Toledo, 10 de Junho de 2010.

Lineu Wutzke
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/ TOLEDO, SÍNTESE DOS ATOS DA REUNIÃO ORDINÁRIA / Junho/2010

(Atendimento ao art. 82 da Lei Municipal n.º 2.026/10)

- Deliberação nº 001/2010-CME/Toledo, de 09/06/2010

- Interessado: SME/Toledo

- Assunto: Horário das Reuniões Ordinárias e das Sessões Plenárias e das Câmaras do CME/Toledo.

- Conselheiro Relator: Márcio Adriano Solera.

- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes. Publique-se.

Toledo, 10 de junho de 2010.

Flávio Vendelino Scherer
Presidente do CME/Toledo

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Ramires Gaspar
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.